



SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Despacho de Julgamento	5
Comunicados	5
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Contratação Direta	6

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Port069-2026- fls.1

P O R T A R I A N.º 069/2026

=De 12 de fevereiro de 2026=

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PARA O BIÊNIO DE 2026-2028, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE=CMDCA=, para o biênio 2026-2028; em cumprimento à solicitação disposta no Ofício nº 04/2026, constante do Memorando 3.204/2026;

R

E

S

O

L

V

E: que o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, para o período 01/03/2026 a 28/02/2028**, fica assim constituído, ficando revogada a Portaria Municipal n.º 266, de 10/02/2026, a saber:

Representantes das Entidades Governamentais

1 – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

Efetivo: ANNELISA ANDRADE ROSA

Suplente: ROGÉRIO APARECIDO PIZO

2 – Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Efetivo: PATRÍCIA NARDINI

Suplente: LUCÉLIA MATSUHASHI

3- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCT)

Efetivo: CRISTHIANO MARCELO LELE

Suplente: REGINALDO ANDRÉ DE SOUZA

4- Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Efetivo: SILVIA HELENA DOS SANTOS MIMO

Suplente: MARIA LETICIA LEIRA MOREIRA

5 - Setor de Finanças

Efetivo: ALESSANDRO DE SOUZA ANGÉLICO

Suplente: IGOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Port069-2026- fls.2

Representantes da Sociedade Civil

- 1 - Associação da Casa da Criança de Jardinópolis**
Efetivo: BEATRIZ SARDINHA PONTES OLIVEIRA FACHIN
Suplente: MARINA MARISA DA SILVA CUNHA
- 2 - Casa Espírita Terra de Ismael**
Efetivo: IDELFONSO EVANGELISTA
Suplente: LUIZ CARLOS ALEIXO
- 3 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardinópolis-APAE**
Efetivo: JOSÉ VALENTIM MININEL
Suplente: ROBERTA BORTOLIN SILVA RIBEIRO
- 4 - Núcleo de Assistência Infanto-Juvenil de Jardinópolis**
Efetivo: RITA APARECIDA DA SILVA FIDELIS DE OLIVEIRA
Suplente: MARIANA LAMONATO REIS FELIPE
- 5 - Associação Ciranda Viva**
Efetivo: AMANDA DIAS PRISCILA RIBEIRO
Suplente: ROSILAINE LACERDA SATO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. DANDO CIÊNCIA AOS NOMEADOS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.02.12
16:23:57 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:0345562
3808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.02.12 17:41:06 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 070/2026
=De 12 de fevereiro de 2026=

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando 3.299/2026, pelo qual recepcionou o OF.SMS. n.º 45/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

**R
E
S
O
L
V**

E: fixar a sede de exercício, a partir do dia **16/02/2026**, da servidora abaixo mencionada, a saber:

Nome	VALÉRIA CRISTINA MASSARI
Função	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Carga Horária	30 horas/semanais
Da Unidade	Pronto Atendimento "Leni Balan Jacomini"
Para Unidade	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2026.02.12 16:24:26 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.02.12 17:41:42 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

**Licitações e Contratos****Despacho de Julgamento****Departamento de Licitações
Relação de Projetos de Vendas**

Processo 155/2025 Chamada Pública 011/2025 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar do exercício 2026. A Prefeitura Municipal de Jardinópolis comunica o resultado da habilitação da licitação em epígrafe, ficando conforme segue: ASSOCIACAO AGROECOLOGICA PEQ. PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR FRATERRA, ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO MARIO LAGO, ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRIC. FAMILIAR DE TAQUARITINGA - APRAFT, COOP AGROEC DE MANEJO E CONS DA BIODIV DOS AGRIC FAM DO ASS SEPE TIARAJU, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRIC. FAMILIAR FRUTOS DA TERRA - COOPERFT, COOPERATIVA ORGANICA AGROFLORESTAL COMUNA DA TERRA - COMUNA e RAFAEL DORACENZI ficam habilitadas e ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAM. DE SAO SIMAO E REGIAO, ASSOCIACAO VIDA ORGANICA e COOPERATIVA AGROPECUARIA DESCALVADENSE - COAGRODES não foram habilitadas. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado para que os interessados regularizem a documentação exigida e os demais apresentem possíveis manifestações. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mário Lins, 150, Centro, Jardinópolis - SP, CEP. 14.680-000, e-mail comissaolicitacoes@jardinopolis.sp.gov.br ou pelo site www.jardinopolis.sp.gov.br.

Comunicados**Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Impugnação**

Processo 006/2026 Pregão Eletrônico 004/2026 Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais trabalhistas (utilizando o sistema PJECALC da Justiça do Trabalho) e de cálculos em demandas administrativas ou cíveis perante o TJSP (sem utilização do PJECALC), emissão de pareceres técnicos, impugnação dos cálculos apresentados pela parte contrária e fornecimento de subsídios técnicos para a equipe jurídica da Prefeitura Municipal de Jardinópolis A Prefeitura comunica que a impugnação apresentada por WARNNER GEORGE RODRIGUES JORGE foi indeferida. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br e telefone (16) 3690-2934.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Revogação de Decisão

Processo 115/2024 Pregão Eletrônico 39/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de motoristas profissionais para prestação de serviços às

Secretarias da Educação, Saúde e Assistência Social, de Jardinópolis - SP. A Prefeitura comunica que fica revogada a decisão de extinção do contrato com a empresa CREATIVE GROUP LTDA. A reabertura da sessão para o dia 13.02.2026 às 14:00 horas fica CANCELADA. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Pág 1 de 1 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/klwXSUp3d4DqLrCOWYLvRqnvISAxgA> | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 06/2026

A Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas e condições de execução constam detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até 12 de fevereiro de 2026, devendo apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias.

Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Situação: Aberto para recebimento de propostas adicionais.

Objeto

Processo Administrativo de Contratação Direta objetivando a aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificado pelo INMETRO. O equipamento deverá priorizar a identificação biométrica para garantia da impessoalidade do registro, possuindo leitura de cartão/barras exclusivamente como mecanismo de contingência e saneamento de falhas de leitura, dotado ainda de impressora térmica com guilhotina e comunicação TCP/IP, visando à substituição de equipamento obsoleto da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

Recebimento de propostas de interessados do dia 10/02/2026 até dia 12/02/2026 às 23h59min

Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail compras@jardinopolis.sp.leg.br

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)

Presidente

Câmara Municipal de Jardinópolis

Endereço: Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 - Centro - Jardinópolis/SP - CEP.: 14.680-072

Telefones: (16) 3663-3270 (16) 3663-3970

Setor de Compras, Licitações e Contratos - e-mail: compras@jardinopolis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto - REP-C)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Processo Administrativo visa à contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor estimado da despesa é inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços comuns, caracterizando-se pela baixa complexidade e pela eficiência processual.

1.2 A instrução processual observa, subsidiariamente, as diretrizes da **Portaria MTP n.º 671/2021** (que regulamenta o registro eletrônico de ponto), as normas técnicas do INMETRO e as normas internas desta Casa Legislativa, em especial a Resolução n.º 284/2023, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 291/2024.

1.3 O presente Termo de Referência tem como escopo definir as condições técnicas, operacionais e de gestão da contratação, em estrita consonância com a necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Este instrumento reflete, ainda, as especificações e justificativas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), artefato de planejamento que atestou a viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.4 Para seleção da proposta mais vantajosa, adota-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote único. Salienta-se que a opção pelo não parcelamento do objeto decorre da **indivisibilidade técnica** do bem (equipamento único) e da necessidade de concentrar a responsabilidade pela garantia e suporte técnico em um único fornecedor, conforme tecnicamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (uma) unidade de Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**, com tecnologia de identificação biométrica facial, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificado pelo INMETRO.

2.2 O escopo da contratação engloba o fornecimento do equipamento novo (primeiro uso), acompanhado de fonte de alimentação, cabos de comunicação e manuais, bem como a garantia integral de funcionamento e o suporte técnico necessário para a configuração inicial e integração à rede de dados da Câmara Municipal.

2.3 Especificação técnica detalhada do serviço:

Item	Descrição Detalhada da Solução	Unidade	Quantidade estimada
01	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO (REP-C) COM BIOMETRIA FACIAL Tipo: Modelo Convencional (REP-C), devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificado pelo INMETRO. Tecnologia de Identificação: Leitor biométrico facial com sistema de detecção de vivacidade antifraude, permitindo o registro sem contato físico. Deve possuir capacidade de identificação mesmo em ambientes com baixa luminosidade.	unitário	01 unidade



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

<p>Impressora: Mecanismo impressor térmico de alta velocidade, dotado de guilhotina (corte automático) do papel para evitar travamentos e desperdício de insumos.</p> <p>Conectividade e Dados: Interface TCP/IP (Rede Ethernet) nativa para comunicação em rede e porta USB Fiscal externa para coleta de Arquivo Fonte de Dados (AFD) via Pen Drive.</p> <p>Capacidade de Armazenamento: Memória fiscal inviolável (MRP) com capacidade para armazenamento de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de registros e cadastro de, no mínimo, 500 (quinhentas) faces.</p> <p>Inclusos: Fonte de alimentação bivolt automático, kit de fixação, manual em português e Garantia de 12 (doze) meses (peças e mão de obra).</p>		
--	--	--

2.4 O objeto enquadra-se na definição de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normatizadas pela **Portaria MTP n.º 671/2021 e pelo INMETRO**.

2.5 O julgamento da proposta dar-se-á pelo Menor Preço Global para o lote único.

2.6 A manutenção do objeto em lote único justifica-se pela **indivisibilidade material do equipamento** e pela necessidade de garantia integral da solução. A concentração da responsabilidade técnica em um único fornecedor visa a assegurar que o hardware (relógio), a fonte de alimentação e os componentes biométricos funcionem de maneira integrada, evitando problemas de incompatibilidade e fragmentação do suporte técnico, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação terá vigência vinculada à entrega do objeto e ao seu respectivo **prazo de garantia técnica**, perdurando pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do equipamento.

3.2 A relação jurídica será formalizada mediante a emissão da **Nota de Empenho de Despesa**, que terá força de contrato para todos os fins legais, conforme autoriza o **art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, dispensando-se a celebração de termo de contrato formal.

3.3 A Nota de Empenho vinculará a **CONTRATADA** às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na sua Proposta de Preços e nas exigências de garantia e suporte técnico.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1 O equipamento a ser fornecido deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, com ênfase nos seguintes padrões de conformidade:

- **Homologação Governamental:** O relógio deve ser classificado como Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), possuindo homologação vigente junto ao Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificação de conformidade do INMETRO.
- **Especificações de Biometria:** O leitor facial deve possuir tecnologia de detecção de vivacidade para impedir fraudes com uso de fotos ou vídeos, garantindo a identificação do usuário mesmo em ambientes com variação de luminosidade.
- **Especificações de Impressão:** O mecanismo impressor deve ser do tipo térmico e possuir guilhotina (corte automático) do papel, garantindo o corte preciso do comprovante e evitando o tracionamento manual que danifica o equipamento.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- **Interoperabilidade:** O equipamento deve possuir comunicação nativa padrão TCP/IP (Rede) e porta USB Fiscal acessível para auditoria e coleta de dados via Pen Drive, gerando o Arquivo Fonte de Dados (AFD) em formato padronizado.
- 4.2 A execução do objeto (entrega) deverá seguir o fluxo operacional abaixo descrito:
- **Prazo e Local:** A entrega do equipamento deverá ser realizada em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na sede da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.
 - **Conferência Inicial:** O equipamento deve ser entregue novo, em embalagem original lacrada, acompanhado de todos os acessórios (fonte, cabos, suporte de fixação) e da respectiva Nota Fiscal.
 - **Configuração Inicial:** A CONTRATADA deverá fornecer manuais técnicos em português e, se necessário, suporte remoto para auxiliar a equipe de TI da Câmara na configuração inicial de rede (IP) e nos testes de comunicação com o software de gestão.
- 4.3 Durante o período de **garantia (12 meses)**, a CONTRATADA obriga-se a:
- **Cobertura Integral:** Garantir o funcionamento do hardware contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de componentes eletrônicos, cobrindo integralmente os custos de peças e mão de obra.
 - **Correção de Falhas:** Em caso de defeito impeditivo (travamento, queima de fonte, falha no leitor), providenciar o reparo ou a substituição do equipamento. Caso o reparo exija a remessa do relógio para assistência técnica externa, os custos logísticos correrão por conta da CONTRATADA, ou esta deverá indicar assistência técnica autorizada situada em um raio máximo de 50km da sede da Câmara.
 - **Suporte Técnico:** Manter canal de atendimento (telefone, e-mail ou *helpdesk*) para esclarecimento de dúvidas operacionais e suporte à integração do equipamento.
- 4.4 Os canais de suporte técnico disponibilizados pela CONTRATADA deverão permanecer ativos e acessíveis, no mínimo, em período compatível com o expediente administrativo da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, compreendido entre as **08h00 e as 14h00**, de segunda a sexta-feira.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A seleção da proposta vencedora será feita pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A adjudicação dar-se-á pelo valor total do lote.
- 5.2 A proposta de preços deverá ser clara, datada e assinada por representante legal, contendo os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e E-mail) e ter validade mínima de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação.
- 5.3 A proposta deverá indicar expressamente a **MARCA e o MODELO** do equipamento ofertado, para fins de verificação da homologação junto ao MTP e INMETRO.
- 5.4 O valor ofertado deve ser fixo e irrevogável, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, lucro, **frete/despesas de envio até a sede da Câmara Municipal**, seguro de transporte, embalagem e custos decorrentes da garantia técnica.
- 5.5 Fica vedada a inclusão posterior de qualquer custo adicional ou alegação de omissão na composição do preço.
- 5.6 A empresa deverá apresentar seus valores preenchendo o modelo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO (REP-C) Com Biometria Facial, Guilhotina e Homologação MTP (Portaria n.º 671/2021). Incluso: Garantia de 12 meses e suporte técnico.	01 unidade	R\$ xxx,xx



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Valor Total da Proposta (Global)

R\$ xxx,xx
(valor por extenso)

5.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **Valor Total** superior ao estimado pela Câmara Municipal, fixado em **R\$ 3.126,28 (três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**, ou, ainda, propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os custos de mercado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8 Em estrita observância ao **art. 13 da Resolução n.º 284/2023** da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, será priorizada a contratação de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), sediados local ou regionalmente, desde que apresentem propostas com valores iguais ou inferiores aos ofertados por grandes empresas.

5.9 Eventuais situações de empate entre propostas serão resolvidas de forma objetiva, priorizando-se a disputa final de preços entre os fornecedores empatados para obtenção da melhor oferta.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 Em consonância com os princípios da racionalização, economicidade e celeridade processual, a verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, de ofício pelo setor competente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos públicos e de controle.

6.2 **Para fins de instrução processual e comprovação da regularidade, serão extraídas e anexadas aos autos as seguintes certidões:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 Nos termos do **art. 70, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, fica dispensada a apresentação do Contrato Social ou Estatuto para fins de habilitação, bem como a apresentação de atestados de qualificação técnica, bastando a comprovação de que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da contratação.

6.4 A empresa será instada a apresentar a documentação pertinente apenas na hipótese de indisponibilidade momentânea dos sistemas oficiais ou caso as consultas eletrônicas apontem restrições ou pendências que necessitem de saneamento.

7. DA FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Considerando a natureza do objeto (compra de entrega imediata e integral) e a baixa complexidade, fica dispensada a celebração de Termo de Contrato, formalizando-se a relação jurídica mediante **Nota de Empenho de Despesa**, nos termos do **art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

7.2 O pagamento será realizado em **parcela única**, condicionada à entrega efetiva do equipamento e ao **Recebimento Definitivo** pelo fiscal da contratação, atestando que o produto atende a todas as especificações deste Termo de Referência.

7.3 O processamento do pagamento será instruído mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Federal, FGTS e Trabalhista) válidas no momento da liquidação.

7.4 Para fins contábeis, a liquidação da despesa dar-se-á mediante a conferência e o atesto, pelos responsáveis, da efetiva disponibilização dos créditos ou códigos de emissão no sistema de gestão da CONTRATADA, o que configurará a entrega do produto.

7.5 Em estrito cumprimento ao disposto no art. 145, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estabelecido que, na hipótese de inexecução do objeto ou falha na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá restituir integralmente à Câmara o valor antecipado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.6 O prazo para pagamento do boleto ou fatura seguirá o estipulado no documento de cobrança, respeitado o tempo hábil para o trâmite interno de processamento, conferência e ordem bancária da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

8. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Sem prejuízo das demais obrigações legais, caberá à empresa CONTRATADA:

- a) **Da Execução do Objeto:** Entregar o Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C) novo, lacrado e em perfeito estado de funcionamento, dentro do prazo estipulado, assegurando que o modelo entregue corresponda exatamente àquele ofertado na proposta e possua homologação vigente (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificação do INMETRO.
- b) **Do Suporte Técnico:** Prestar suporte técnico remoto (telefone, e-mail ou acesso remoto) para auxiliar a equipe de TI da Câmara na configuração inicial do equipamento (definição de IP), cadastro da empresa no relógio e comunicação com o software de tratamento de ponto.
- c) **Da Garantia e Correção:** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do equipamento durante o prazo de garantia (12 meses), arcando com o reparo ou substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer unidade que apresente defeito de fabricação, falha no leitor biométrico, travamento na guilhotina ou problemas na fonte de alimentação.
- d) **Da Proteção de Dados (LGPD):** Observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) no que tange à segurança do armazenamento das biometrias faciais. O equipamento deve possuir mecanismos de segurança que impeçam a extração não autorizada de dados pessoais.

8.2 Serão obrigações da CONTRATANTE:

- a) **Do Recebimento:** Receber o equipamento no local indicado, conferindo a integridade da embalagem e a conformidade da Nota Fiscal com o Pedido de Empenho.
- b) **Da Infraestrutura:** Garantir a infraestrutura física necessária para a instalação do equipamento, providenciando ponto de energia elétrica (110v/220v) e ponto de rede lógica (TCP/IP) no local de fixação do relógio.
- c) **Da Conferência:** Realizar os testes de funcionamento (leitura facial e impressão de comprovante) no ato do recebimento definitivo, rejeitando o equipamento caso este não atenda às especificações técnicas contratadas.
- d) **Do Pagamento:** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, observadas as condições de liquidação e os prazos estabelecidos no item “Da Formalização e Pagamento”.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 Nos termos do **art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a gestão e o acompanhamento da execução da contratação ficarão a cargo de servidor designado pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos (Fiscal do Contrato), a quem competirá verificar o estrito cumprimento das obrigações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 O recebimento do objeto observará o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei de Licitações**, ocorrendo da seguinte forma:

- **Recebimento Provisório:** Dar-se-á no ato da entrega, mediante recibo, ocasião em que será verificada a integridade da embalagem, a conformidade da Nota Fiscal com o Pedido de Empenho e a presença de todos os acessórios (fonte, manuais e chaves).
- **Recebimento Definitivo e Atesto:** Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório. Neste prazo, a equipe técnica realizará os testes funcionais (ligar o equipamento, testar a leitura biométrica, a impressão/corte do papel e a comunicação de rede). Não havendo pendências, o Fiscal procederá ao atesto (aceite) na Nota Fiscal, autorizando a liquidação e o pagamento da despesa.

9.3 Compete, ainda, ao Fiscal da Contratação atuar como interface oficial entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA, incumbindo-lhe:

- **No Âmbito Interno:** Coordenar, juntamente com o setor de Manutenção/TI, a instalação física do relógio e o cadastro inicial das faces dos servidores para início da operação.
- **No Âmbito Externo:** Centralizar a comunicação com a CONTRATADA, reportando eventuais defeitos de fabricação, acionando a garantia técnica quando necessário e fiscalizando o cumprimento dos prazos de reparo ou substituição.

9.4 O responsável pelo acompanhamento poderá sustar o aceite e reter o pagamento caso verifique que o equipamento entregue é recondicionado, apresenta defeitos funcionais, não possui a homologação exigida (Portaria MTP n.º 671/2021) ou diverge das especificações da proposta vencedora, até a devida regularização pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática **01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

10.2 O custeio correrá à conta da dotação orçamentária de natureza **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, estando a demanda devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** desta Casa de Leis.

11. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1 Em estrito cumprimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de **Aviso de Contratação Direta** no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de ampliar a competitividade.

11.2 Eventuais dúvidas de caráter técnico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: compras@jardinopolis.sp.leg.br.

11.3 O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreende o intervalo entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para recebimento das propostas.

11.4 As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se a isonomia entre os participantes.

11.5 Caso o esclarecimento altere substancialmente as condições de participação ou a formulação das propostas, a Câmara Municipal promoverá a divulgação da resposta a todos os interessados e, se necessário, a reabertura do prazo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

12.2 Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do futuro instrumento contratual (ou instrumento hábil a substituí-lo), vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardinópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ederson Tavares de Souza Aziani

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrcio Castilhano Bontadini

JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Marissa Mendonça de Sousa